



Arte & Mensagem

CIA ARTE & MENSAGEM - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2017, às 15:00 horas, reuniram-se os associados da Cia Arte & Mensagem reuniram-se em Assembleia Geral para referendar as alterações no Estatuto Social.

Após posto em votação e aprovado por unanimidade, o Estatuto passa a ter a redação a seguir, em sua composição total.

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1º - A Cia Arte & Mensagem, com sede na Rua Santana, 405, Bairro Água Branca, CEP: 32.371-080 Contagem, Minas Gerais é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, registrada no Cartório Massote de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 5202 em 05/10/1995, inscrita no CNPJ sob nº 01.838.888/0001-07, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

I. A presente Cia é constituída por tempo indeterminado;

II. A Cia Arte & Mensagem tem foro no Município de Contagem.

Artigo 2º - À Cia presidem entre outros os seguintes princípios:

I. DEMOCRATICIDADE: Todos os associados têm o direito de participar na vida associativa, incluindo o de eleger e ser eleito para os corpos diretivos e ser nomeados para cargos associativos, desde que respeitados os requisitos do presente estatuto;

II. INDEPENDÊNCIA: Implica a não submissão da Cia a partidos políticos, organizações estatais ou a quaisquer outras organizações que, pelo seu caráter, impliquem a perda de independência dos associados ou dos seus órgãos representativos;

III. AUTONOMIA: A Cia goza de autonomia na elaboração do respectivo estatuto e demais normas internas, na eleição dos seus órgãos dirigentes, na gestão e administração do respectivo patrimônio e na elaboração dos planos de atividades.

Artigo 3º - São objetivos da Cia:

I. Estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;

II. Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da continuidade da Cia;

III. Defender os interesses relacionados à arte e cultura dos associados;

IV. Incentivar a educação para a formação em artes (teatro, circo, música, dança, etc.);

V. Propiciar o aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico, físico cultural de seus associados;

VI. Fundir obras de caráter social-beneficente e de natureza cultural assistindo a todos, desde que dentro da capacidade da Cia, sem distinção de idade, classe social, sexo, raça, religião, dentre outras;

VII. Promover espetáculos relacionados às artes (teatro, dança, circo, música, etc.);

VIII. Defender e promover os valores cristãos fundamentais do ser humano;

(31) 99711-5489 | cia@artemensagem.com



Red



Arte & Mensagem

CIA ARTE & MENSAGEM - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



- IX. Contribuir para a participação dos seus membros na discussão dos problemas socioculturais;
- X. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- XI. Cooperar com todos os organismos nacionais ou estrangeiros, cujos princípios não contrariem os aqui definidos.

CAPÍTULO II FINANÇAS E PATRIMÔNIO

Artigo 4º - É vedada a distribuição, entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, inclusive em razão de retirada, desligamento, afastamento ou falecimento de associado ou membro da Cia Arte & Mensagem, sendo tais excedentes aplicados integralmente na consecução do objeto social.

I. A Cia Arte & Mensagem poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência;

II. As despesas da Cia serão efetuadas mediante a movimentação de verbas consignadas no orçamento;

III. Consideram-se receitas da Cia, as seguintes:

- a) Apoio financeiro concedido pelos órgãos governamentais, com vista ao desenvolvimento das suas atividades;
- b) Receitas provenientes das suas atividades;
- c) Donativos;
- d) Contribuições.

Artigo 5º - Anualmente, o Conselho Diretor deverá apresentar à Assembleia Geral, conjuntamente, a atualização do plano estratégico, bem como o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte.

Paragrafo Único - Ao longo do ano, o Conselho Diretor pode apresentar à Assembleia Geral proposta de revisão do plano de atividades e do orçamento, que podem entrar em execução após aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 6º - O material permanente, o acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Cia Arte & Mensagem, através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da Cia e inalienáveis, salvo autorização em contrário, expressa pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - Os bens patrimoniais não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

(31) 99711-5489 | cia@artemensagem.com





Arte & Mensagem

CIA ARTE & MENSAGEM - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Artigo 8º - A Cia poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados

Paragrafo Único - No caso de dissolução ou extinção da Cia, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma Instituição designada por deliberação da Assembleia Geral. (Art. 61, Lei 10.406/2002)

CAPÍTULO III CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 9º - Responsabilidade dos associados, categorias e seu desligamento.

I. A Cia será formada de um número limitado de associados de acordo com o cadastro realizado todo início de ano ou em situações excepcionais que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, que se disponham a contribuir para os objetivos da Cia;

II. O quadro da Cia é composto pelas seguintes categorias:

a) **Associados efetivos:** aquele associado que cuja participação seja aprovada pela Assembleia Geral, que participe ativamente no desenvolvimento dos objetivos previstos no art. 3º, do presente estatuto;

b) **Associados beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Cia, fizerem jus a este título, a critério do Conselho Diretor e ratificados pela Assembleia Geral;

c) **Associados colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Cia, solicitarem seu ingresso e auxiliem, ainda que esporadicamente, a execução dos objetivos da Cia, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

III. O desligamento e a exclusão do associado ocorrerão:

a) A pedido do próprio integrante;

b) Por morte;

c) Por incapacidade civil não suprida;

d) Por dissolução da Cia;

e) Por decisão do Conselho Diretor;

f) Por infringir o que está estabelecido neste Estatuto e/ou Regimento Interno da Cia Arte & Mensagem.

Paragrafo Primeiro - O desligamento a pedido do associado será feito mediante carta dirigida ao Presidente da Cia, não podendo ser negada.

(31) 99711-5489 | cia@artemensagem.com





Arte & Mensagem

CIA ARTE & MENSAGEM - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Paragrafo Segundo - A exclusão apenas será efetivada pelo Conselho Diretor após concluir a existência de justa causa, desde que o associado tenha infringido qualquer disposição legal ou estatutária e tenha sido notificado acerca da abertura do processo de exclusão e para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Paragrafo Terceiro - Face à decisão de exclusão de associado é cabível recurso, destinado à Assembleia Geral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação de exclusão.

Paragrafo Quarto - O recurso previsto no parágrafo anterior terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Paragrafo Quinto - A admissão, o desligamento ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Diretor Presidente e pelo associado.

IV. A qualidade de associado é intransferível;

V. Os associados da Cia não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Artigo 10º - São direitos dos associados efetivos:

I. Votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

II. Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da Cia;

III. Propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da Cia;

IV. Solicitar perante o Conselho Diretor à medida que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recursos à Assembleia Geral;

V. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 11º - São direitos dos associados beneméritos e colaboradores:

I. Propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da Cia;

II. Solicitar perante o Conselho Diretor à medida que visem corrigir infrações ao Estatuto.

Artigo 12º - São deveres dos associados:

I. Contribuir para o prestígio da Cia;

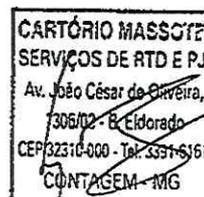
II. Respeitar o disposto neste estatuto;

III. Cumprir as determinações, instruções, ordens e deliberações que emanarem do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;

IV. Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;

V. Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a Cia;

(31) 99711-5489 | cia@artemensagem.com





Arte & Mensagem

CIA ARTE & MENSAGEM - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



- VI. Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da Cia;
- VII. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- VIII. Cuidar dos interesses da Cia, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento;
- IX. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Cia;
- X. Observar na sede da Cia ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS

Artigo 13º - Da Assembleia Geral.

- I. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Cia, dela participando todos os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos no estatuto;
- II. A Assembleia Geral elegerá um Conselho Diretor e Fiscal, cujas funções, atribuições e responsabilidades estão regidas nesse Estatuto;
- III. Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez ao ano para apreciar as contas do Conselho Diretor, aprovar os novos associados efetivos a cada três anos para eleger o Conselho Fiscal e Diretor; e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- IV. As reuniões são convocadas com a antecedência mínima de 15 (quinze) e 7 (sete) dias para as reuniões ordinárias e extraordinárias respectivamente;
- V. Compete à Assembleia Geral:
 - a. Estabelecer os critérios de eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
 - b. Destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
 - c. Alterar o presente Estatuto e/ou Regimento Interno;
 - d. Aprovar o plano estratégico, o plano anual de atividades e o orçamento;
 - e. Deliberar sobre a extinção da Cia.

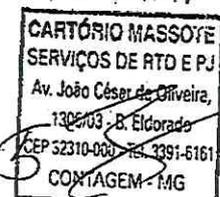
Paragrafo Único - As decisões da Assembleia Geral, que se reunirá com a presença mínima de 2/3 dos seus membros, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 14º Dos órgãos Administrativos da Instituição

São órgãos da Cia:

- I. Conselho Diretor;
- II. Conselho Fiscal.

(31) 99711-5489 | cia@artemensagem.com





Arte & Mensagem

CIA ARTE & MENSAGEM - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Artigo 15º- Do Conselho Diretor

I. O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes da Cia de acordo com este Estatuto e acompanhar o seu desempenho conforme as deliberações tomadas;

II. O Conselho Diretor se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu representante, e será composta por 04 (quatro) diretores, que terão mandato de três anos, admitindo-se a reeleição, para o mesmo cargo, assim distribuída:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. Secretário;
- d. Diretor Financeiro.

Parágrafo Primeiro- Sendo que, poderá ter na composição do Conselho Diretor, o 2º Secretário e/ou o 2º Diretor Financeiro, de acordo com a necessidade e aprovado pela Assembleia Geral em votação conforme esse estatuto.

III. Compete ao Conselho Diretor:

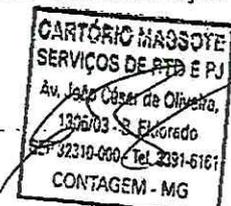
- a. Dirigir e administrar a Cia;
- b. Interpretar e fiscalizar a observância deste Estatuto;
- c. Homologar todas as fontes de recursos legais à Cia;
- d. Aprovar a inscrição de novos associados conforme este Estatuto.
- e. Elaborar com a anuência do Conselho Fiscal o orçamento anual de receitas e despesas submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- f. Convocar, quando necessário a Assembleia Geral;
- g. Aprovar regulamentos e normas internas;
- h. Gerir as fontes de recursos e os bens patrimoniais da Cia;
- i. Resolver os casos omissos a este estatuto;

Parágrafo Segundo - Sempre que o Conselho Diretor se reunir deverá lavrar e assinar ata.

IV. Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a. Representar a Cia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- c. Outorgar procuração em nome da Cia, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- d. Convocar e presidir reuniões com o Conselho Diretor, Conselho Fiscal e/ou outros órgãos da Cia;
- e. Comparecer a quaisquer órgãos da Cia para prestar esclarecimentos quando solicitado;
- f. Assinar em conjunto com o Primeiro ou Segundo Diretor Financeiro documentação das operações de ordem econômico-financeiras realizadas pela Cia.

(31) 99711-5489 | cia@artemensagem.com





Arte & Mensagem

CIA ARTE & MENSAGEM - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



VI. Compete ao Vice-Presidente:

- a. Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b. Cooperar com o Presidente no desempenho de suas funções.

XI. Compete ao Primeiro Secretário:

- a. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- b. Publicar todas as notícias das atividades da Cia.

XII. Compete ao Segundo Secretário, quando houver:

- a. Substituir o primeiro secretário em seus impedimentos;
- b. Cooperar com o primeiro secretário no desempenho de suas funções.

2 2

XIII. Compete ao Primeiro Diretor Financeiro:

- a. Manter atualizada as operações econômico-financeiras realizadas pela Cia;
- b. Assinar em conjunto com o presidente a documentação das operações de ordem econômico-financeiras realizadas pela Cia.

XIV. Compete ao Segundo Diretor Financeiro, quando houver:

- a. Substituir o primeiro Diretor Financeiro em seus impedimentos;
- b. Cooperar com o primeiro Diretor Financeiro no desempenho de suas funções.

Artigo 16º - Do Conselho Fiscal

I. O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e dois suplentes, quando necessário, serão eleitos simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembleia Geral Extraordinária, com mandato de três anos, sendo que este Conselho não pode ser composto por associados efetivos da Cia;

II. Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Auxiliar o Conselho Diretor, analisando e fiscalizando as ações do Conselho Diretor e a prestação de conta, bem como os demais atos administrativos e financeiros;
- b. Convocar Assembleia Geral a qualquer tempo.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 17º - As eleições para o Conselho Diretor, convocadas pela Assembleia Geral, ocorrerão a cada 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro - Podem concorrer aos cargos apenas os associados efetivos.

Parágrafo Segundo - As eleições serão realizadas por auto indicação e/ou indicação por cargo disponível.

Parágrafo Terceiro - A votação será secreta e o eleito por maioria simples.

Parágrafo Quarto - O escrutínio será no mesmo dia diante da Assembleia Geral.

(31) 99711-5489 | cia@artemensagem.com



Paul



Arte & Mensagem

CIA ARTE & MENSAGEM - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Paragrafo Quinto - Admitida a reeleição.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 18º- O Conselho Diretor em conjunto com a Assembleia Geral, deverão aprovar o regimento interno para a regulamentação deste Estatuto.

Artigo 19º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, e relatados à Assembleia Geral.

Artigo 20º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 21º - O presente estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral da Cia Arte & Mensagem

Contagem, 25 de Novembro de 2017.

Frederico de Almeida Mendes
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG
Av. João César de Oliveira, 1306 - Lj. 03 - Eldorado
Oficial: Américo Carroço Massote Contagem - MG - CEP 32310-000 - Fone: (31) 3391-6161

Apresentado hoje PROTOCOLADO sob o número 6690
REGISTRADO no Livro A sob o número 5202.
Contagem, 27 de Março de 2018.

O Oficial

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG

Selo Eletrônico No. BYC28370

Cód. Seg. 3844-1867-6539-8497

Quantidade de atos Praticados: 010

Emo: R\$139,85 Recomp: R\$8,33 T.F.J: R\$48,85
Total: R\$196,93

Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.t.jmg.jus.br>

(31) 99711-5489 | cia@artemensagem.com

